

PROJETO LEI EXECUTIVO 91/2014

"Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 979, de 07 de maio de 2014, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 979, de 07 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar compra de imóvel rural, com área superficial de até 12 hectares, localizada no Município de Chapadão do Sul, ao valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).”

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 979, de 07 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado: Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub função: 364 – Ensino Superior; Programa: 0104 – Educação de Qualidade para Todos; Projeto/Atividade: 2.XXX – Apoio ao Ensino Superior; Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários; Elemento de despesa: 44.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 400.000,00.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 20 de Agosto de 2014

Poder Executivo

.(a)

